



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº015/2010 - ANÁLISE DE  
RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 9h (nove horas), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Servidores EDIRLEI SOARES DA COSTA – Presidente, JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE - Secretário e MARILENE DA SILVA CAMPOS – Membro, nomeados pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2011, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, no dia 03 de janeiro de 2011, no Departamento de Licitação e Contratos, sito no Paço Municipal, à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres – MT; com o fim de analisar recurso administrativo impetrado pela empresa DEGRAUS PÚBLICIDADE LTDA-ME. **1. DOS FATOS** - Trata-se de análise dos recursos interpostos tempestivamente pela empresa referida acima face ao não recebimento de seus envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão ocorrida aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e onze. Em resumo, a empresa, ora impetrante, apresentou as seguintes **1.1. RAZÕES DE RECURSO** – afirma ter tomado conhecimento do processo licitatório através do edital publicado aos 28/12/2010, ter adquirido o edital completo, pagando o importe R\$ 57,84 (cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Na ocasião do recebimento do edital adquirido junto a Prefeitura Municipal aferiu que a sessão de credenciamento e recepção de invólucros ocorreria aos 21/03/2011 às 9h (nove horas), com tolerância máxima de 00h15m (quinze minutos). Que no dia 21/03/2011 às 9h07min (nove horas e sete minutos) os representantes legais da empresa, munidos de documentos exigidos no edital, compareceram perante a Comissão Permanente de licitação, mas foram impedidos de participar do certame sob argumento de atraso no comparecimento. Por derradeiro, argumenta que o processo se encontra nulo, devido o último edital de retificação informar que a sessão de abertura e recepção de documentos seria realizada aos 04/03/2011 às 08h30min (oito horas e trinta minutos); pugnando pela nulidade da licitação ou, alternativamente, seja habilitada a participar do certame. **1.2. CONTRA-RAZOES** - Recebido o recurso administrativo foram intimados os demais licitantes para querendo, e podendo, contra-arrazoarem o recurso; as licitantes: INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA e DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA apresentaram contra-razões arguindo conhecerem e reconhecerem a data de 21/03/2011 e o horário de 08h30mim (oito horas e trinta minutos) como especificado no edital para realização da abertura do certame e pugnam pela rejeição do recurso e prosseguimento do processo. **2 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS** - Após a análise das Razões e Contra Razões de Recurso, a Comissão de Licitação, preliminarmente, faz as seguintes esclarecimentos: **a)** O primeiro edital do processo licitatório 015/2010 foi lançado aos 28/12/2010, conforme publicação nos diários oficiais do Estado (pág 69) e dos municípios (pág 17), e previa sua realização no dia 14/01/2011 às 08h30min (oito horas e trinta minutos); Todavia, por tratar-se de procedimento novo, regulado por lei específica (Lei federal 12.232/2010) restaram detectados equívocos quanto a forma





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de apresentação e julgamento das propostas; preventivamente, a Comissão decidiu suspender o certame, buscar novos entendimentos sobre a matéria e retificar o edital. **b)** Edital Retificado foi lançado aos 15/02/2011, vindo a ser publicado nos diários oficiais do Estado (pág. 75) e dos municípios (pág. 30) aos 16/02/2011, e previa sua realização no dia 04/03/2011 às 08h30min (oito horas e trinta minutos); Porém, como anteriormente afirmado, por tratar-se de procedimento novo e regulado por lei específica, restou detectados que o prazo entre a publicação do edital retificado (16/02/2011) e a data de realização do certame (04/03/2011) encontrava-se em desacordo com o disposto na Lei 8.666/93 artigo 21, §2º, inciso II, letra “b”, que determina o decurso mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do aviso e o recebimento das propostas ou da realização do evento; diante a falha técnica nova retificação fez-se necessária, sob pena de anulação do certame. **c)** Aos 21/02/2011 foi publicado nos diários oficiais do Estado (pág. 21) e dos municípios (pág. 10) aviso de retificação da datada de abertura do Processo Licitatório, agendando-o para o dia 21/03/2011. Portanto, realizados os primeiros esclarecimentos, resta cristalino que a data de abertura do certame encontra-se em conformidade com os avisos publicados nos diários oficiais e o horário de abertura da sessão sempre esteve prevista para às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Os pontos de ancoragem do recurso são data de realização do certame e horário de abertura da sessão. No tocante a data de realização, compete-nos relembram que a impetrante apresentou-se na data correta, qual seja, 21/03/2011, restando descabida a argumentação de nulidade do certame por esse motivo. Ao que tange ao horário de realização da sessão, reafirmamos e resta fartamente comprovado e demonstrado nos autos do processo licitatório que em nenhum momento foi cogitada abertura da sessão para às 9h (nove horas). **3 – CONCLUSÃO** - Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação submete à apreciação da Autoridade Superior, recomendando o **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela Empresa DEGRAUS PÚBLICIDADE LTDA-ME e o prosseguimento do processo.

**Edirlei Soares da  
Costa**  
Presidente

**José Wilson Pereira  
Lage**  
Secretário

**Marilene da Silva  
Campos**  
Membro

**Obs: A via assinada encontra-se juntada nos autos.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 015/2010** – Em análise ao Recurso interposto pela Empresa DEGRAUS PÚBLICIDADE LTDA-ME, diante as informações existentes nos autos e restando amplamente demonstrado a transparência e preocupação da Comissão Permanente com o bom andamento do certame e o cumprimento das determinações legais, em especial as Leis 8.666/93 e 12.232/2010; acolho as recomendações contidas na ata de análise de Razões e Contra-razões Recursais e concluo pela **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo, nos termos do Parecer Jurídico n.º 092/2011, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Finalmente, determino que sejam tomadas as providências de prosseguimento ao presente certame.  
Barra do Bugres – MT, 05 de abril de 2011.

**Wilson Francelino de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Obs: A via assinada encontra-se juntada nos autos.**